

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



Secretaria Executiva de Assistência Social

Superintendência de Gestão do Sistema Único de Assistência Social

Gerência de Vigilância Socioassistencial e Gestão da Informação

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Diagnóstico Temático

População Quilombola no Estado de Pernambuco

Provérbio Yorubá:

*"Enquanto os leões não contarem suas histórias,
os contos de caça glorificarão sempre os caçadores."*

Recife, Janeiro de 2025.

Sumário

Introdução	3
1. Como surgiram os Povos Quilombolas?	4
2. Trabalho Análogo à Escravo	5
3. Linha do tempo da Legislação para os Povos de Matriz Africana / Quilombolas.	6
4. Aspectos Demográficos - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)	10
5. Fundação Cultural Palmares	14
6. A Assistência Social e a População Quilombola	16
7. O atendimento das Famílias Quilombolas em Pernambuco	19
7.1 A cobertura das famílias quilombolas pela Proteção Social Básica (PSB)	22
7.2 A cobertura das famílias quilombolas pela Proteção Social Especial de média complexidade	25
7.3 Condições de moradia das famílias quilombolas em Pernambuco	27
Considerações Finais	28
Referências	29
Anexo 01	32

Introdução

Essa é a 1^a edição de Diagnóstico sobre População Quilombola, elaborado pela equipe da Coordenação de Vigilância Socioassistencial (CODVS) do Governo do Estado de Pernambuco, tendo como principal fonte de dados os sistemas utilizados nacionalmente, em especial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS): Registro Mensal de Atendimento (RMA), Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico (CECAD), o sistema da Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único - SAGICAD (VIS DATA 3 beta) e Censo SUAS. Assim como dados produzidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), e através do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) e da Fundação Cultural Palmares (FCP).

No âmbito da Assistência Social, esse diagnóstico expõe o cenário das demandas da População Quilombola em Pernambuco, cujos dados foram extraídos a partir dos sistemas nacionais do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome (MDS).



1. Como surgiram os Povos Quilombolas?

Os Quilombos surgiram no Brasil devido à luta para resistir à escravidão no período colonial e imperial no Brasil (século XVI); os africanos e afrodescendentes escravizados se reuniam em comunidades para se protegerem e evitar as suas capturas, sendo as comunidades constituídas em locais de difícil acesso e rodeados de armadilhas e cercas visando ocultar sua localização.

A fim de manter sua sobrevivência nos quilombos, as comunidades cultivavam e comercializavam alimentos com as demais comunidades quilombolas, assim como realizavam a criação de animais.

Segundo o dicionário, quilombo é um povoado situado em local escondido, geralmente no regiões de vegetação densa, onde se abrigam escravos fugidos, ou povoação fortificada de escravos negros fugidos da escravidão, dotada de divisões e organização interna (onde também se acoitavam indígenas e eventualmente brancos socialmente desprivilegiados).

O termo “quilombo” é oriundo do quimbundo kilombo, que significa “acampamento de guerra” ou “sociedade formada para fins de residência”.

“Quilombola: Substantivo masculino e feminino. Pessoa escravizada que, sendo privada de sua liberdade, submetida à vontade de outra pessoa e definida como propriedade, se refugiava no quilombo, local que abrigava pessoas que fugiam da condição de escravidão.

Etimologia (origem da palavra quilombola). A palavra quilombola tem de origem questionável; não é possível confirmar com toda a certeza a origem desta palavra. (Dicionário Online de Português – dicio.com.br)

As comunidades remanescentes de quilombo se adaptaram a viver em locais adversos, mas mantendo suas tradições culturais, tirando seu sustento da natureza, sendo responsáveis por sua preservação, interagindo com outros Povos e Comunidades Tradicionais (PCT) e com a sociedade como um todo, sendo seus membros agricultores, seringueiros, pescadores, extrativistas e, dentre outras. Desenvolvem atividades de turismo de base comunitária em seus territórios, pelos quais continuam a lutar, sendo sua maioria dos quilombos na zona rural.

No Brasil, o quilombo mais conhecido foi o Quilombo dos Palmares, localizado na Serra da Barriga, no município de União dos Palmares em Alagoas (AL). Fundado no século XVI (1590), pela mãe de Ganga-Zumbi, a princesa congolesa Aqualtune, chegando a se tornar um estado autônomo, e resistiu por mais de cem anos aos ataques sofridos, sendo destruído em 1695 com a morte de Zumbi, assassinado por Domingos Jorge Velho, então bandeirante que atuou para sufocar este e outros quilombos próximos ao Quilombo dos Palmares.

Outros quilombos brasileiros se destacaram no decorrer da história brasileira:

Quilombo Ambrósio, localizado em Minas Gerais (MG) com população de 15 mil pessoas. Destruído no ano de 1759 pela expedição do governador-comandante, comandada pelo capitão Bartolomeu Bueno do Prado;

- Quilombo de Campo Grande, localizado entre Minas Gerais (MG) e São Paulo (SP) com uma população de 10 mil pessoas, foi destruído entre os anos de 1759 e 1760;
- Quilombo Buraco do Tatu, localizado na Bahia (BA), fundado em 1744 e durou 20 anos, tendo os chefes eram Antônio de Sousa, um capitão de guerra, e Teodoro, com suas companheiras, que tinham o título de rainhas, até que a comunidade foi extermínada pelo capitão-mor da conquista Joaquim da Costa Cardoso, em 1764;
- Quilombo de Catucá, localizado em Pernambuco (PE), fundado em 1817 e liderado por Malunguinho, foi dizimado no final da década de 1830.
- Quilombos nas Américas mais conhecidos foram o Quilombo Bahoruco no Haiti, o Quilombo Juan de Bolas na Jamaica, o Quilombo Palenque de La Matuna na Colômbia, o Quilombo Palenque El Frijol em Cuba e o Quilombo Cumbes da região de Coro na Venezuela.

2. Trabalho Análogo à Escravo

Em 28 de janeiro é o Dia Nacional de Combate ao Trabalho Escravo, essa data foi escolhida em memória aos auditores fiscais do trabalho assassinados em 2004, quando realizavam uma operação de fiscalização no município de Unaí, Minas Gerais, conhecido como “Chacina de Unaí”, evidenciando os riscos enfrentados pelos que lutam contra a exploração e também a necessidade de fortalecer os mecanismos de prevenção e combate ao trabalho escravo no Brasil.

O SUAS tem o papel de central na proteção social e na promoção de direitos, sendo efetuado de forma descentralizada e colaborativa, por reunir esforços da União, Estados, Municípios e Distrito Federal na oferta de programas, projetos e benefícios que atendam as demandas apresentadas pelas famílias e indivíduos em vulnerabilidade social, como dispõe na cartilha “O SUAS no Combate ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas”. Para além de contribuir com o atendimento às vítimas, o SUAS também atua para transformar as condições que levam à exploração, trabalhando na prevenção de vulnerabilidades e na superação de desigualdades sociais que deixam famílias e indivíduos expostos ao aliciamento e recrutamento para o trabalho escravo.

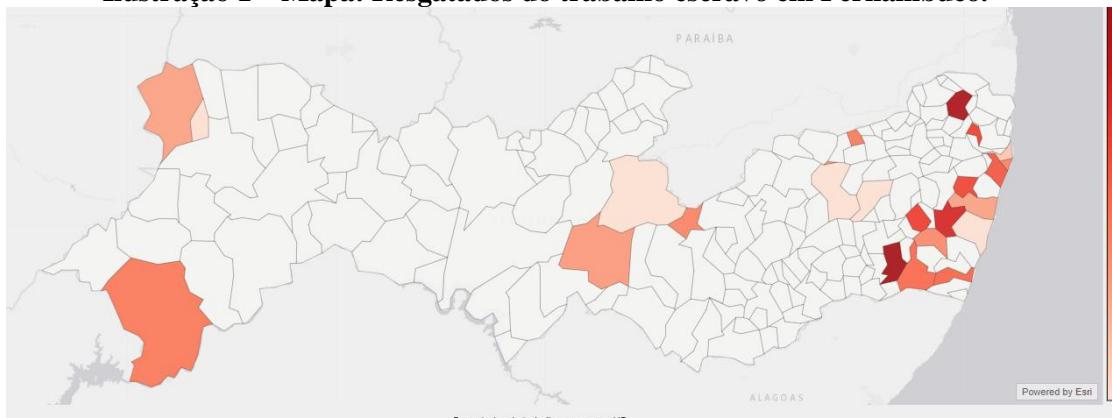
O Governo Federal dispõe do Fluxo Nacional de Atendimento às Vítimas de Trabalho Escravo no Brasil, o qual foi criado pela Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (Conatrae) e regulamentado pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) pela Portaria Nº 3.484, de 06 de agosto de 2021. Esse fluxo vai desde o

recebimento da denúncia (Disque 100 ou Disque 180) ou site, aplicativo Direitos Humanos Brasil, WhatsApp (61 99656-5008) e Telegram. Em seguida tem o planejamento das ações que serão tomadas, resgate, atendimento pós-resgate, acolhimento, assistência às vítimas e o retorno para o local de origem, além das medidas preventivas para que não voltem a situação de escravidão.

Dados do Observatório da Erradicação do Trabalho Escravo e do Tráfico de Pessoas, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), referem que entre 1995 e 2021, segundo dados do Ministério do Trabalho e Previdência, foram realizados 57.644 resgates de trabalhadores em situação análoga à escravidão no Brasil. Segundo o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, através da MMFDH no ano de 2021 foram recebidas 1,9 mil denúncias de trabalho análogo à escravidão.

Segundo o Observatório da Erradicação do Trabalho Escravo e do Tráfico de Pessoas em Pernambuco de 1995 a 2023, um total de 921 pessoas em condições análogas à escravidão foram resgatadas, tendo uma média de 31,8 pessoas resgatadas por ano.

O mapa abaixo apresenta a perspectiva comparativa entre diferentes municípios em Pernambuco, sendo na escala de cores varia do branco (menor quantidade) para o vermelho (maior quantidade).

Ilustração 1 – Mapa: Resgatados do trabalho escravo em Pernambuco.

Fonte: Radar SIT - Painel de Informações e Estatísticas da Inspeção do Trabalho no Brasil.
Tratamento e análise: SmartLab.

3. Linha do tempo da Legislação para os Povos de Matriz Africana / Quilombolas.



Com a Constituição Federal Brasileira de 1988 o termo quilombo deixou de ser um termo usado apenas por historiadores e passou a garantir direitos territoriais aos remanescentes de quilombos que estejam ocupando suas terras, passando a ter o título definitivo pelo Estado Brasileiro, conforme o art. 68º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Ainda na Constituição Federal (CF), em seu Art. 5º incisos VI, VII e VIII, fala do direito à liberdade religiosa, sendo todos iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

Os artigos 215 e 216 da CF asseguram o direito à cultura, atribuindo ao Estado a responsabilidade de proteger o patrimônio cultural brasileiro, incluindo as manifestações culturais populares, indígenas, afro-brasileiras e de outros grupos que contribuíram para o processo civilizatório nacional. Além disso, o Estado deve apoiar e incentivar a valorização e a difusão dessas manifestações, abrangendo tanto os bens materiais quanto imateriais. Isso envolve a preservação das formas de expressão, da identidade, da memória e das práticas dos diversos grupos que compõem a sociedade brasileira, como os indígenas, quilombolas, extrativistas, pescadores artesanais, geraizeiros, veredeiros, vazanteiros, apanhadores de flores sempre-vivas e faiscadores.

A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, dispõe que a Política de Assistência Social é realizada de forma integrada com outras políticas sociais (saúde, educação, habitação, segurança alimentar, etc.), propiciando a universalização dos direitos sociais e enfrentando a pobreza. Assim sendo, o CadÚnico torna-se o instrumento que permite a integração da assistência social com outras políticas sociais para atender as famílias vulneráveis no Brasil.

Em 22 de julho de 1997, foi sancionada a Lei nº 9.475, que trata do direito à educação básica e assegura o respeito à diversidade cultural e religiosa no ensino fundamental. Essa lei alterou o artigo 33 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), redefinindo aspectos relacionados ao ensino religioso. A LDB regulamenta o sistema educacional brasileiro, abrangendo desde a educação básica até o ensino superior.

Em 14 de julho de 2000, foi sancionada a Lei nº 9.982, que garante o direito à assistência religiosa de matriz africana em instituições hospitalares públicas e privadas, bem como em estabelecimentos prisionais civis e militares, assegurando o acesso das pessoas à sua fé.

Já o Decreto nº 4.887, de 2003, em seu artigo 2º, define o termo “remanescentes das comunidades dos quilombos” como grupos étnico-raciais que, segundo critérios de auto atribuição, possuem trajetória histórica própria, relações territoriais específicas e presunção de ancestralidade negra associada à resistência à opressão histórica. Com isso, o termo “remanescente” passou a cair em desuso, sendo substituído por “quilombolas” ou “população quilombola”.

De acordo com a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), promulgada pelo Decreto nº 5.051, de 2004 do Poder Executivo, com aplicação imediata no Brasil desde sua promulgação, refere que a autodeclaração é o critério fundamental para a identificação da população quilombola, em alinhamento às recomendações internacionais de organizações como a Divisão de Estatísticas das Nações Unidas (UNSTATS) e a Comissão Econômica para a

América Latina e o Caribe (CEPAL), das quais se destacam a Agenda 2030 e o Consenso de Montevidéu sobre População e Desenvolvimento.

No âmbito da Política de Assistência Social, o então Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), incluiu na versão 7 (V7) do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), como um dos Grupos Populacionais Tradicionais Específicos (GPTE) do campo 2.07 do Formulário Suplementar 1 com o código 203 descrito como “Família pertencente à comunidade de terreiro”. Com essa inclusão no CadÚnico, este público passa a ser prioritário na Ação de Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Específicos (ADA), por meio de parceria entre a SEPPIR, o MDS, a Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) e a sociedade civil organizada. Além da possibilidade, salvo alguns estados, de uma porcentagem maior das políticas de inclusão social como Cartão Cidadão e o Programa Bolsa Família, dentre outros Programas vinculados ao CadÚnico.

Conforme o CadÚnico, GPTEs são grupos familiares que possuem formas próprias de organização social, com aspectos culturais, sociais, religiosos ou de ocupação territorial com características diferenciadas – como famílias ciganas, indígenas, quilombolas, ribeirinhas – ou que estão em uma condição específica como os catadores de material reciclável e as pessoas em situação de rua.

Em 24 de julho de 2006, a Lei nº 11.326, estabelece diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, tendo em seu art. 2º, parágrafo 2º, item VI refere que são beneficiários da lei integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais.

Em 07 de fevereiro de 2007 o Decreto Nº 6.040 institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT), com o intuito de proteção aos Povos Tradicionais. Este Decreto define os povos e comunidades tradicionais como grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição. Além disso, conceitua os territórios tradicionais como os espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, o que dispõem os Art. 231 da CF e Art.68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e demais regulamentações.

A promulgação da Lei nº 12.188, em 11 de janeiro de 2010, representou um avanço significativo para a agricultura familiar e a reforma agrária no Brasil. Ao instituir a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PNATER) e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (PRONATER), a legislação fortaleceu o acesso a conhecimentos técnicos e a práticas sustentáveis, promovendo a inclusão produtiva e o desenvolvimento socioeconômico das comunidades rurais, incluindo a população quilombola.

Para os quilombolas, essas diretrizes são essenciais, pois garantem suporte técnico especializado para o fortalecimento da produção agrícola tradicional, o manejo sustentável dos recursos naturais e a melhoria das condições de vida. Além disso, ao modificar a Lei nº 8.666/1993, que regula licitações e contratos administrativos, a nova legislação possibilitou maior flexibilidade na contratação de serviços voltados para a assistência técnica e extensão rural, permitindo que entidades representativas dos quilombolas e da agricultura familiar tenham mais oportunidades de acesso a políticas públicas.

Dessa forma, a PNATER e o PRONATER contribuem para a autonomia econômica dessas comunidades, garantindo não apenas o direito à terra e ao território, mas também meios concretos para sua manutenção e produtividade, respeitando seus modos de vida e saberes tradicionais.

O Estatuto da Igualdade Racial, instituído pela Lei nº 12.288/2010, estabelece diretrizes e políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial no Brasil. Entre suas disposições, inclui medidas específicas de proteção e valorização dos direitos dos povos quilombolas, garantindo sua inclusão e o reconhecimento de sua identidade cultural e territorial. Essa Lei resultou na criação do Programa Brasil Quilombola, que tem como objetivo promover o desenvolvimento sustentável das comunidades quilombolas, garantindo-lhes acesso a serviços básicos, como saúde, educação, saneamento básico e infraestrutura.

O Plano Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais de matriz africana, sancionado através do Decreto Nº 8.750, de 9 de maio de 2016, objetiva reduzir as desigualdades raciais no Brasil, com ênfase na população negra, através de ações realizáveis a longo, médio e curto prazo.

Os PCTs listados pelo Decreto nº 8.750/2016, perfazem 28 seguimentos de povos e comunidades tradicionais no Brasil, sendo eles:

Ilustração 1 – Povos e Comunidades Tradicionais no Brasil

Indígenas	Povos Ciganos	Extrativistas
Pescadores Artesanais	Comunidades Quilombolas	Faxinalenses
Extrativistas Costeiros e Marinhos	Povos De Terreiro e de Matriz Africana	Apanhadores de Flores Sempre Vivas
Benzedeiros	Caiçaras	Raizeiros
Geraizeiros	Caatingueiros	Vazanteiros
Veredeiros	Ilhéus	Pantaneiros
Morroquianos	Povo Pomerano	Ribeirinhos
Quebradeiras de Coco Babaçu	Retireiros do Araguaia	Catadores de Mangaba
Cipozeiros	Andirobeiros	Caboclos
Comunidades De Fundos E Fechos De Pasto		

Fonte: Ilustração do Guia de Políticas Públicas para Povos e Comunidades Tradicionais. Disponível em https://www.gov.br/mda/pt-br/acesso-a-informacao/povos-e-comunidades-tradicionais/repositorio-de-marcos-regulatorios-de-regularizacao-fundiaria-de-povos-e-comunidades-tradicionais/federais/orgaos-publicos/sepir-2022_guia-das-politicas-publicas-para-pcts.pdf. Acesso em: 15 nov. 2024.

Através do Decreto nº 11.447, de 21 de março de 2023, foi instituído o Programa Aquilomba Brasil e seu Comitê Gestor, no âmbito da administração pública federal. Coordenado pelo Ministério da Igualdade Racial, este programa visa promover ações intersetoriais para garantia dos direitos e melhoria das condições de vida e à ampliação do acesso a bens e serviços públicos à população quilombola no País.

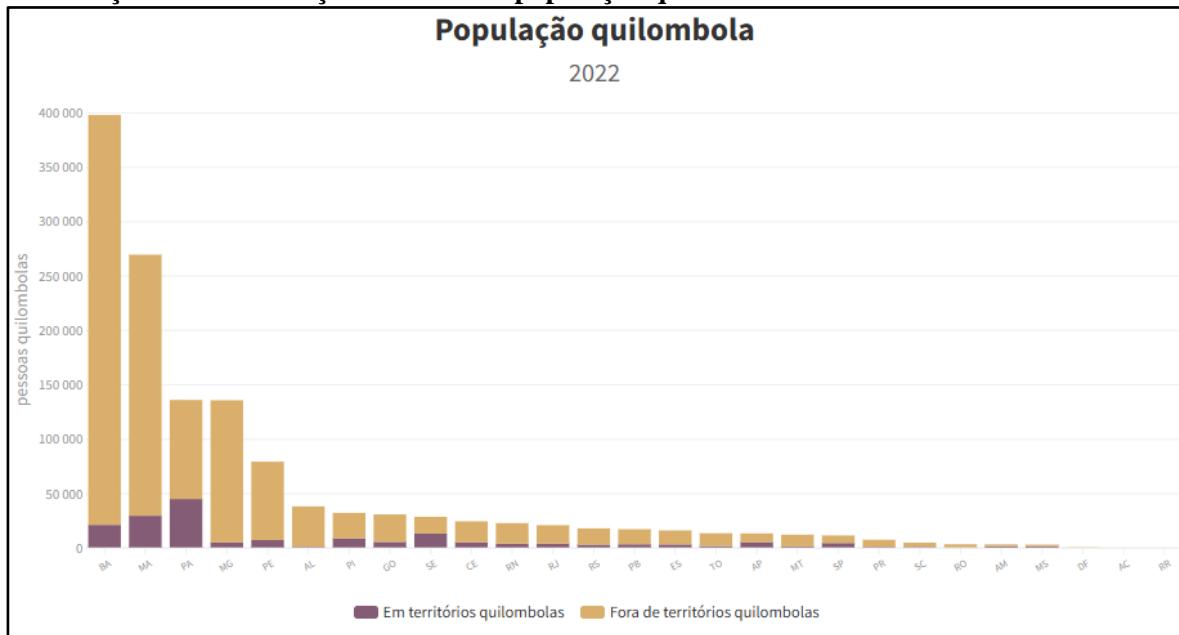
Foi publicada no Diário Oficial da União em 30/01/2025 a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) nº18, de 06 de dezembro de 2024, que trás orientações aos municípios, estados e ao Distrito Federal sobre a realização da busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, com prioridade as populações pertencentes à GPTE, visando incluí-las ou realizar atualização cadastral no CadÚnico e proporcionar acesso destas populações Serviços Socioassistenciais do SUAS. Esta Resolução orienta que a busca ativa seja planejada e executada de forma articulada com as equipes do CadÚnico, da Vigilância Socioassistencial, dos serviços socioassistenciais e dos parceiros gestores de outras políticas públicas e da sociedade civil, assim como instrui sobre as etapas e fluxos para realização da busca ativa. O objetivo dessa ação é a identificação de situações de vulnerabilidade e risco social das famílias e territórios, realizar a inclusão e/ou atualização cadastral no CadÚnico, a identificação de famílias GPTE e oferta de serviços e benefícios socioassistenciais a quem deles necessitar.

4. Aspectos Demográficos - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)



O Censo Demográfico do IBGE de 2022 apresenta no Brasil um total de 203.062.512 pessoas, e pela primeira vez trás dados sobre pessoas pertencentes a etnias quilombolas, através da questão “Você se considera quilombola?”, resultando em 1.327.802 pessoas quilombolas distribuídas em 24 Estados e no Distrito Federal no Brasil, o que corresponde a 0,66% da população brasileira.

Ilustração 2 – Distribuição em 2022 da população quilombola dentro e fora seus Territórios.



Fonte: Censo Demográfico 2022: população residente, total e quilombola, por localização do domicílio: primeiros resultados do universo. In: IBGE. Sidra: sistema IBGE de recuperação automática. Rio de Janeiro, [2023]. tab. 9578. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/9578>. Acesso em: out. 2023.

De acordo com o Censo 2022, a região Nordeste (NE) concentra o maior número de habitantes que se autodeclaram quilombolas no país, com 905.415 pessoas, o que corresponde a 68,23%, dessas 9,87% residem em territórios oficialmente delimitados e 70% viviam em territórios oficialmente delimitados.

Tabela 1 – Total de Quilombolas no Brasil e Regiões

Brasil e Grandes Regiões	Total de Quilombolas
Brasil	1.330.186
Nordeste	906.337
Sudeste	182.427
Norte	167.311
Centro-Oeste	44.997
Sul	29.114

Fonte: IBGE Censo Demográfico 2022: população residente, total e quilombola, por localização do domicílio. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/9578#resultado>. Acesso em: jan.2024.

A pesquisa apresenta que Pernambuco (PE) é o quinto Estado Brasileiro com maior população quilombola e na Região Nordeste (NE) é o terceiro maior, com 78.827 pessoas, o que equivale a 0,87% da população pernambucana, de 9.058.155 habitantes, distribuídos em 111 municípios com pessoas que se autodeclararam quilombolas.

De acordo com Censo 2022, 0,91% dos domicílios particulares permanentes em Pernambuco são ocupados por pelo menos um morador quilombola, estando acima da média

nacional, de 0,65%. O Estado tem uma média de 3,12 moradores por domicílio com pessoas que se declararam de origem quilombola.

Tabela 2 – Total de Quilombolas no Brasil e Estados do Nordeste

Brasil e Estados do Nordeste	Total de Quilombolas
Brasil (BR)	1.330.186
Bahia (BA)	397.502
Maranhão (MA)	269.168
Pernambuco (PE)	78.864
Alagoas (AL)	37.724
Piauí (PI)	31.786
Sergipe (SE)	28.163
Ceará (CE)	23.994
Rio Grande do Norte (RN)	22.371
Paraíba (PB)	16.765

Fonte: IBGE CENSO Demográfico 2022: população residente, total e quilombola, por localização do domicílio.
Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/9578#resultado>. Acesso em: jan.2024.

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), que é a autarquia em âmbito federal pela titulação dos territórios quilombolas, conforme consta no Decreto N° 4.887, de 2003, sendo essas terras utilizadas para a garantia de reprodução física, social, econômica e cultural. Segundo o Incra, até o mês de julho de 2022, em Pernambuco eram 196 comunidades certificadas e 14 territórios oficialmente delimitados, onde viviam 8.772 pessoas, onde 6.769 se declaravam quilombolas, o que equivale a 77,17% do total. As demais pessoas que se autodeclararam quilombolas no Censo 2022 do IBGE, 72.095 pessoas, viviam fora de territórios delimitados.

O Incra passou a coordenar as atividades de liberação ambiental em terras ocupadas por comunidades remanescentes de quilombo, uma atribuição que anteriormente cabia à Fundação Cultural Palmares (FCP). Essa mudança foi estabelecida pelo Decreto nº 10.252, de 20 de fevereiro de 2020, conforme o artigo 13, inciso VII.

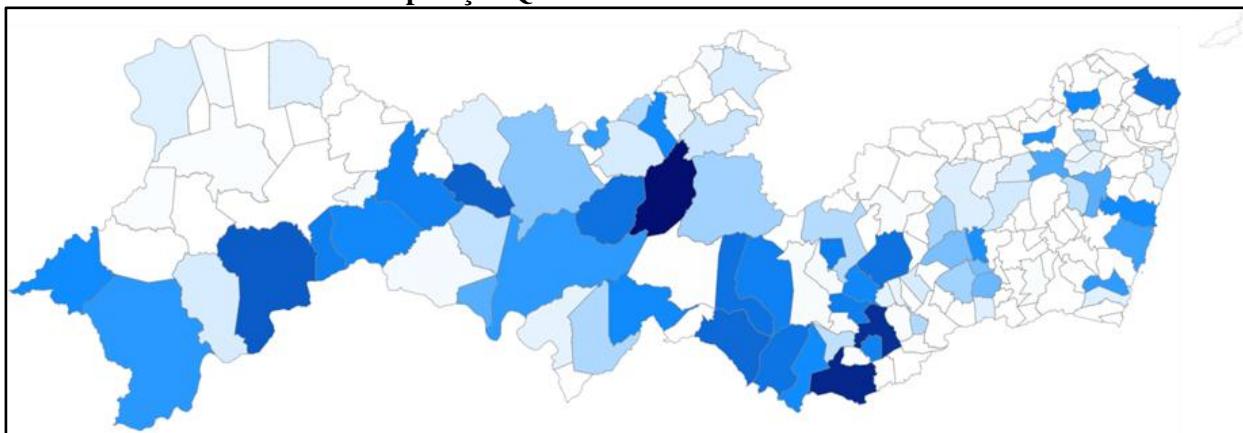
Segundo o Censo Demográfico de 2022 do IBGE, a População Quilombola em Pernambuco está pulverizada em todas as Regiões de Desenvolvimento (RD), estando em sua maioria no Agreste Meridional com 28.421 pessoas, seguido pelo Sertão do Moxotó com 11.750 pessoas, e a menor quantidade situado no Sertão do Araripe com 331 pessoas.

Tabela 3 - Quantitativo da População Quilombola por RD em Pernambuco

Regiões de Desenvolvimento (RD)	Quantitativo de Quilombolas	%
RD 01 - Sertão de Itaparica	2.352	3%
RD 02 - Sertão do São Francisco	8.692	11%
RD 03 - Sertão do Araripe	331	0%
RD 04 - Sertão Central	5.167	7%
RD 05 - Sertão do Pajeú	3.564	5%
RD 06 - Sertão do Moxotó	11.750	15%
RD 07 - Agreste Meridional	28.421	36%
RD 08 - Agreste Central	8.644	11%
RD 09 - Agreste Setentrional	1.891	2%
RD 10 - Mata Sul	1.880	2%
RD 11 - Mata Norte	4.117	5%
RD 12 - Região Metropolitana	2.018	3%
Total	78.827	100%

Fonte: Censo Demográfico 2022 - IBGE - Elaboração: CODVS/GVINF/SEASS/SAS/PE

No mapa de calor representado abaixo é possível verificarmos os municípios com maior intensidade na colocação como tendo um quantitativo maior na concentração da População Quilombola dentro do território segundo o Censo Demográfico 20022 do IBGE.

Ilustração 1 – Mapa de calor: Georreferenciamento dos Municípios com População Quilombolas em Pernambuco

Fonte: Censo Demográfico 2022 - IBGE

5. Fundação Cultural Palmares



A Fundação Cultural Palmares (FCP) foi constituída em 22 de agosto de 1988, sendo ela a primeira instituição pública direcionada para a promoção e preservação dos valores culturais, históricos, sociais e econômicos resultantes da influência negra na formação da sociedade brasileira, a qual hoje é vinculada ao Ministério da Cultura e visa à promoção da uma política cultural de igualdade e inclusiva, valorizando a história e manifestações culturais e artísticas negras do Brasil como patrimônio nacional e difusão da Lei Nº 10.639/03, que torna obrigatório o ensino da História da África e Afro-Brasileira nas escolas.

Na FCP tem o Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro (DPA), cuja missão é planejar, coordenar e articular ações de proteção e prevenção do patrimônio material e imaterial das Comunidades Remanescentes de Quilombo (CRQ).

A DPA, por meio do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, é responsável pela emissão de certidões quilombolas para as comunidades remanescentes de quilombos, bem como por sua inscrição em um cadastro geral. Essa certificação não se baseia na definição individual de quem é ou não quilombola, mas sim no direito à autodeterminação, conforme estabelecido pela Convenção nº 169 da OIT.

Através da DPA, também é possível a Emissão da Certidão de Bolsa Permanência, que é um Programa que apoia estudantes quilombolas e indígenas em instituições federais de ensino superior, visando a permanência e diplomação.

O DPA mantém o Cadastro Geral de Informações Quilombolas atualizado, que reúne informações e os dados gerais (georreferenciados, número de famílias, contatos, acesso a serviços públicos, número de empreendimentos que impactam essas comunidades, conflitos fundiários, atividades produtivas, celebrações, festejos, manifestações culturais, religiosidade, dentre outras) das comunidades quilombolas brasileiras, sendo essas certificadas ou não pela FCP.

A FCP acompanha também a Ação de Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Específicos (ADA), que adquire alimentos básicos e distribui gratuitamente em forma de cestas, para atendimento em caráter de emergência e complementar para as famílias de povos indígenas e comunidades remanescentes e quilombolas que se encontram em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Visando facilitar o diálogo com as comunidades remanescentes de quilombo, a FCP criou o “Proteção Territorial Quilombola”, como canal de Conforme o CadÚnico, GPTE são grupos familiares que possuem formas próprias de organização social, com aspectos culturais, sociais, religiosos ou de ocupação territorial com características diferenciadas – como famílias ciganas, indígenas, quilombolas, ribeirinhas – ou que estão em uma condição específica como os catadores de material reciclável e as pessoas em situação de rua.

Esse apoio pode ser articulação com a Defensoria Pública da União no local ou mesmo com a intervenção judicial, a depender do problema enfrentado. Os conceitos usados para registro de esbulho ou turbação são:

Ebulho: A retirada forçada do legítimo possuidor que fica totalmente impossibilitado de exercer sua posse.

Turbação: Não há perda total da posse, mas fica impedido de exercê-la de forma plena.

Ameaça: Ocorre a ameaça quando há indícios de esbulho ou turbação do imóvel.

A FCP disponibilizou em Diário Oficial a lista das Comunidades Remanescentes Quilombolas (CRQs) com Certificação por Regiões do Brasil, sendo em primeiro lugar a região Nordeste com 2.219 CRQ (61%), seguida pela região Sudeste com 575 CRQ (17%), e em terceiro a região Norte com 369 CRQ (10%). Vide ilustrações abaixo com os demais quantitativos por região do Brasil.

Ilustração 4 – CRQs com Certificação por Regiões do Brasil.

Fonte: FCP, consulta em: 04/01/2024 - <http://www.palmares.gov.br>.

Na tabela abaixo, podemos visualizar a distribuição das CRQs no Estado de Pernambuco por RD, tendo maior destaque na RD 07 do Agreste Meridional, que apresenta 46 CRQ (29%), seguido pela RD 06 do Sertão do Moxotó e a RD 08 do Agreste Central contendo 20 CRQ (13%) em cada. No Anexo 01 encontra-se a listagem das CRQs com Certificações Expedidas em Pernambuco, publicada no Diário Oficial da União de 22/08/2022.

Tabela 4 – Comunidades Remanescentes Quilombolas (CRQs) com Certificação em Pernambuco

Região de Desenvolvimento	Comunidade
RD 01 - Sertão de Itaparica	8
RD 02 - Sertão do São Francisco	17
RD 04 - Sertão Central	18
RD 05 - Sertão do Pajeú	16
RD 06 - Sertão do Moxotó	20
RD 07 - Agreste Meridional	46

Região de Desenvolvimento	Comunidade
RD 08 - Agreste Central	20
RD 09 - Agreste Setentrional	4
RD 10 - Mata Sul	2
RD 11 - Mata Norte	3
RD 12 - Região Metropolitana	4
Total Geral	158

Fonte: FCP, consulta em: 04/01/2024 - <http://www.palmares.gov.br>.

Elaborado pela CODVS/GVINF/SEASS/SAS/PE.

É bom lembrar que a assistência jurídica da FCP é direcionada às comunidades quilombolas com título de registro reconhecido, ou seja, as comunidades tituladas. Mas compete à FCP o acompanhamento e andamento de todas as comunidades por ela certificada.

6. A Assistência Social e a População Quilombola

Na Política de Assistência Social, as ações voltadas para as Populações Quilombolas consideram sua diversidade e o entendimento destes como sujeitos de direito, o qual o Estado é responsável pela sua garantia.

Em seu Art. 1º da Lei Orgânica de Assistência Social, [Lei Nº 8.742/1993](#), se refere a “assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas”.

A Política Nacional de Assistência Social ([PNAS/2004](#)) especifica o atendimento, visando tornar visível os setores da sociedade tradicionalmente invisibilizados e excluídos das estatísticas, sendo estas a população em situação de rua, adolescentes em conflito com a lei, indígenas, quilombolas, idosos, pessoas com deficiência, tendo em vista que esses passam a fazer parte público prioritário.

O Art. 2º da Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social de 2012 ([NOB/SUAS 2012](#)), refere dentre os objetivos do SUAS o “respeito as diversidades culturais, étnicas, religiosas, socioeconômicas políticas e territoriais”. Já no Art. 6º da NOB/SUAS 2012, que trata dos princípios éticos para a oferta da proteção socioassistencial no SUAS, refere que deve-se “combater as discriminações etárias, étnicas, de classe social, de gênero, por orientação sexual ou por deficiência, dentre outras”.

Para o CadÚnico, família pertencente à comunidade de terreiro são as comunidades e povos de terreiro são comunidades tradicionais que utilizam espaços onde se perpetuam valores e símbolos, elementos culturais de tradição de matriz africana. O terreiro se constitui em patrimônio imaterial, onde práticas, conhecimentos e técnicas, expressões, instrumentos, objetos e artefatos

são reconhecidos pela comunidade como parte integrante do patrimônio cultural transmitido de geração a geração, com sentimento de identidade e continuidade.

O CadÚnico disponibilizou o "**Guia de Cadastramento de Famílias Quilombolas**", um material que orienta os profissionais no processo de cadastramento dessas famílias. O guia fornece diretrizes sobre a identificação das comunidades quilombolas, a distinção de pessoas de origem quilombola e a caracterização das terras quilombolas, facilitando sua localização. Além disso, apresenta informações sobre as relações de trabalho e renda nessas comunidades e exemplifica as principais dificuldades enfrentadas pelos municípios na realização do cadastramento. A imagem abaixo apresenta as principais garantias legais atribuídas às comunidades quilombolas, no que diz respeito a seu território e identidade disponibilizada no Guia de Cadastramento de Famílias Quilombolas, mostrando que em um território podem haver várias comunidades dando o exemplo do território Kalunga, que está presente nos municípios goianos de Cavalcante, Monte Alegre e Teresina de Goiás.

Ilustração 4 – Principais garantias legais das comunidades quilombolas - território e identidade.



Fonte: Guia de cadastramento de famílias quilombolas. CadÚnico – Nov/2024. Elaborado pela CODVS/GVINF/SEASS/SAS/PE

O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 da Lei nº 8.742/1993, e tendo em vista o inciso III do art. 15 da Resolução CNAS nº 157/2024 (Regimento Interno do CNAS), as deliberações das 331^a e 332^a Reuniões Ordinárias do CNAS realizadas nos dias 13 de setembro e 10 de outubro de 2024, instituiu em 24 de outubro de 2024 a Resolução CNAS/MDS N° 171 Institui Grupo de Trabalho para debater as questões e dimensões do racismo presentes no Sistema Único de Assistência Social, denominado GT SUAS sem Racismo, para debater as questões e dimensões do racismo presentes no âmbito da Política de Assistência Social.

Através do GT SUAS sem Racismo, que é paritário, com seis conselheiros (as), sendo três representantes governamentais e três da sociedade civil, sendo um de cada segmento, dentre as (os) integrantes da CNAS, e compete a estes:

1. Levantar e analisar estudos e pesquisas existentes sobre questões raciais no SUAS;
2. Produzir material de orientação teórica e técnica para subsidiar as ações de combate ao racismo no âmbito da política de assistência social;
3. Contribuir, a partir do SUAS, para enfrentamento de todas as formas de racismo presentes na sociedade brasileira;
4. Propor e organizar debates e eventos com especialistas, representantes de movimentos negros, usuárias (os), trabalhadoras (es), gestoras(es) e conselheiras(es) do SUAS;
5. Propor planos de ação para o CNAS envolvendo campanhas, processos formativos, apoios técnicos e outras estratégias para letramento racial e combate ao racismo no SUAS; e
6. Propor subsídios para elaboração de ações afirmativas e outras estratégias que promovam a equidade racial e de gênero no âmbito da gestão e controle social do SUAS.

No âmbito do CadÚnico, destaca-se o Informe nº 49, de 14 de agosto de 2024, que trata da atualização, pelo MDS, das comunidades quilombolas das famílias inseridas no sistema. Essa atualização da Tabela Auxiliar de Comunidades Quilombolas do Cadastro Único é realizada com base na lista de Comunidades Remanescentes de Quilombos (CRQs) certificadas, divulgada pela Fundação Cultural Palmares (FCP), vinculada ao Ministério da Cultura.

Essa marcação no CadÚnico enfatiza a importância do reconhecimento da identidade dessa população, tendo assim maior visibilidade para questões socioeconômicas dessas comunidades, além de contribuir nas políticas públicas considerando a diversidade sociocultural do povo brasileiro na sua formação e desenvolvimento.

É válido ressaltar que o cadastro é autodeclaratório e a falta do nome da comunidade quilombola não deve impedir que a família se declare quanto tal. Para o cadastramento de famílias quilombolas existem regras específicas sobre documentação que devem ser observadas pelo município:

- A pessoa Responsável Familiar (RF) pode apresentar um dos documentos de identificação previstos no Cadastro Único (CPF, certidão de nascimento ou casamento, Carteira de Trabalho, RG, título de eleitor), de preferência, o CPF.

- Mas, caso a RF não tenha CPF ou Título de Eleitor, deve ser aceito qualquer documento de identificação constante no Formulário, inclusive a Certidão de Nascimento. Recomenda-se que a gestão municipal encaminhe e auxilie os componentes da família sem CPF a tirar esse documento e depois atualize o Cadastro Único.

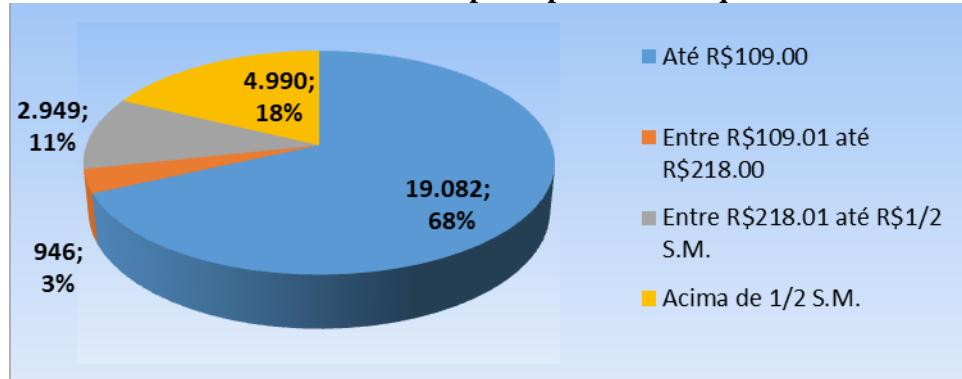
- As famílias quilombolas também não precisam apresentar documento de identificação com foto nem comprovante ou declaração de endereço e outros membros da família também podem ser cadastrados com qualquer dos seis documentos do formulário, de preferência, o CPF.

Segundo o Guia de Políticas Sociais Quilombolas, o maior desafio da Política de Assistência Social no atendimento aos povos e comunidades tradicionais é o reconhecimento e a concretização dos seus direitos sociais, por meio da proteção de seus direitos e memórias culturais, suas práticas comunitárias e sua identidade racial e étnica.

7. O atendimento das Famílias Quilombolas em Pernambuco

Com relação à cobertura pela Política de Assistência Social, em Pernambuco, através da base de dados do CadÚnico de setembro/2024, foram identificadas um quantitativo total de 2.607.048 famílias, sendo 27.967 identificadas como quilombolas. Com relação a pessoas, na base geral do CadÚnico constam 5.631.306 pessoas, sendo 58.484 de origem quilombola, apresentando um expressivo número de famílias que já mantêm algum vínculo com a Assistência Social no Estado.

Com relação à faixa de renda per capita familiar, 19.081 das famílias sobrevivem com renda por pessoa de até R\$109,00 por mês, 4.990 famílias informaram que sua subsistência é com uma renda entre R\$109,01 até R\$218,00 por integrante familiar, enquanto 2.949 famílias informam que vivem com renda entre R\$218,01 até meio salário mínimo, e 946 famílias com renda acima de meio salário mínimo.

Gráfico 1 – Faixa da renda per capita familiar quilombola

Fonte: CECAD/SAGI/MDS. CadÚnico – Set/2024. Elaborado pela CODVS/GVINF/SEASS/SAS/PE.

Com relação à distribuição dessas pessoas que se denominam quilombolas, por Região de Desenvolvimento (RD), fica evidenciado no quadro a seguir que o Agreste Meridional dispõe do maior número de pessoas no CadÚnico, com 19.323 pessoas (33%), seguida pelo Sertão do Moxotó com 11.840 pessoas (20%) e do Sertão do São Francisco com 6.480 pessoas (11%).

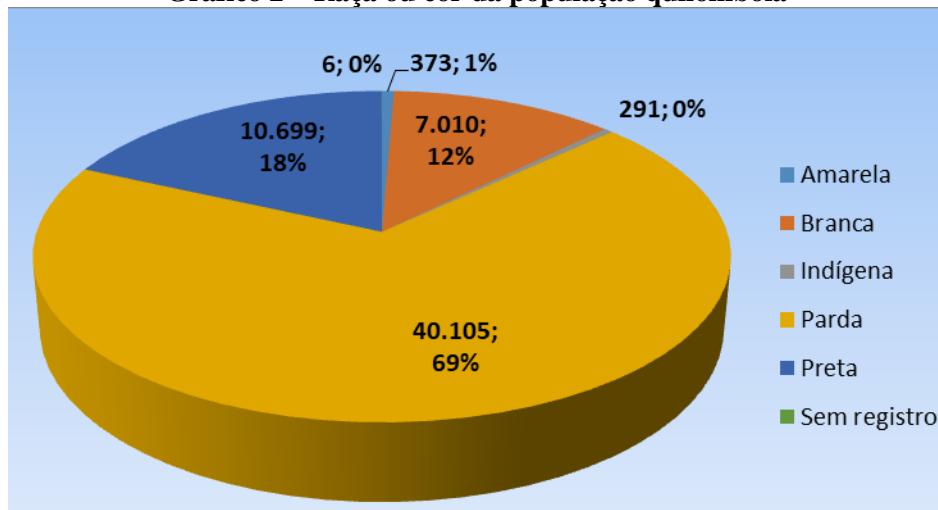
Tabela 5 – População Quilombolas inseridas no CadÚnico

RD	População Quilombolas inseridas no CadÚnico (valor absoluto)	População Quilombolas inseridas no CadÚnico (percentual %)
RD 01 - Sertão de Itaparica	2.362	4%
RD 02 - Sertão do São Francisco	6.480	11%
RD 03 - Sertão do Araripe	173	0%
RD 04 - Sertão Central	4.160	7%
RD 05 - Sertão do Pajeú	2.422	4%
RD 06 - Sertão do Moxotó	11.840	20%
RD 07 - Agreste Meridional	19.323	33%
RD 08 - Agreste Central	5.444	9%
RD 09 - Agreste Setentrional	516	1%
RD 10 - Mata Sul	437	1%
RD 11 - Mata Norte	4.778	8%
RD 12 - Região Metropolitana	549	1%
Total	58.484	100%

Fonte: CECAD/SAGI/MDS. CadÚnico – Set/2024. Elaborado pela CODVS/GVINF/SEASS/SAS/PE.

Com relação ao gênero, observamos um total de 58.484 quilombolas, 27.962 (48%) informaram ser do sexo feminino, enquanto 30.522 (52%) são do sexo masculino.

Com relação à variável de raça ou cor, a maior parcela das pessoas da população quilombola se diz parda com 40.105 pessoas (69%), número maior que o total de pessoas identificadas nesse mesmo cadastro no que se refere a distribuição pelas RD, como consta na tabela anterior.

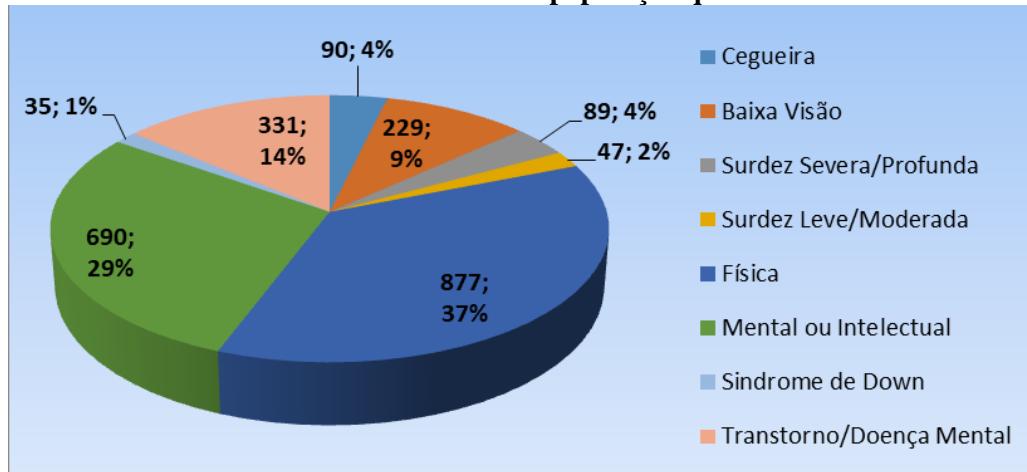
Gráfico 2 – Raça ou cor da população quilombola

Fonte: CECAD/SAGI/MDS. CadÚnico – Set/2024. Elaborado pela CODVS/GVINF/SEASS/SAS/PE.

Entre as pessoas que se identificam como parte da população quilombola, cinco foram registradas na marcação de situação de trabalho infantil. Destas, três estão no Agreste Central, sendo uma no município de Cupira e duas em Lagoa dos Gatos; uma no Sertão do Moxotó, no município de Custódia; e uma na Mata Norte, no município de Goiana.

No que se refere à população em situação de rua, 31 pessoas afirmaram estar nessa situação, estando 27 na Região Metropolitana no município de Olinda, dois no Agreste Central no município de Agrestina, uma no Sertão do Moxotó no município de Custódia e uma na Mata Sul, no município de Palmares.

Entre as 58.484 pessoas que se identificam como quilombolas, 2.131 (4%) declararam ter algum tipo de deficiência. Na base do CadÚnico, a deficiência mais prevalente é a física, com 877 pessoas (37%), seguida pela deficiência mental ou intelectual, registrada em 690 pessoas (29%), conforme ilustrado no gráfico abaixo.

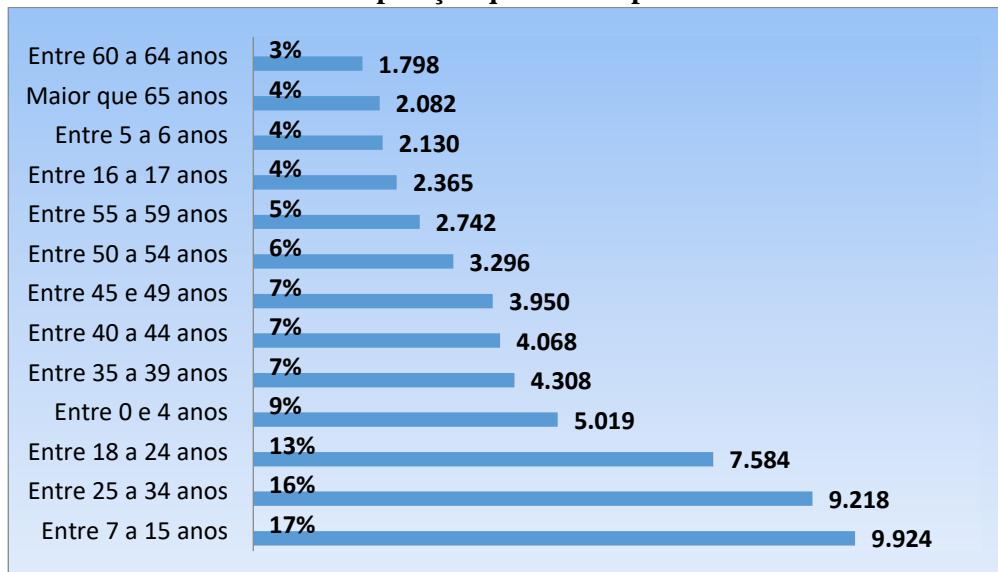
Gráfico 3 – Deficiência da população quilombola

Fonte: CECAD/SAGI/MDS. CadÚnico – Set/2024. Elaborado pela CODVS/GVINF/SEASS/SAS/PE.

Das 58.484 pessoas que se denominam como população quilombola, 1.510 pessoas são beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC), podendo ser devido à idade (pessoa idosa) e/ou a pessoas que referem ter algum tipo de deficiência.

Ao verificar por faixa etária, se observa no gráfico a seguir o maior volume de quilombolas com idade entre 07 a 15 anos de idade sendo 9.924 (17%), seguido de pessoas com idade entre 25 a 34 anos de idade com 9.218 (16%), e logo após pessoas com idade entre 18 a 24 anos de idade com 7.584 (13%), e o menor quantitativo de pessoas está com a faixa etária entre 60 e 64 anos de idade com 1.798 (03%).

Gráfico 4 – População quilombola por faixa etária



Fonte: SISC – setembro/2024 - Elaboração: CODVS/SEASS/SAS/PE

7.1 A cobertura das famílias quilombolas pela Proteção Social Básica (PSB)

A Proteção Social Básica (PSB) é o conjunto de serviços, programas e projetos que atuam na prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, reconhecendo a importância de responder as necessidades humanas de forma integral.

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) concretiza a presença do Estado nos territórios vulneráveis, com as funções, exclusivas e obrigatórias, de ofertar o Programa de Atenção Integral à Família - PAIF e gerir a rede de proteção socioassistencial na região de sua abrangência. No CRAS também é ofertado o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o qual pode ser direcionado para idosos, jovens, adolescentes e crianças.

O PAIF, por sua vez, realiza ações preventivas e protetivas para o atendimento integral das famílias, focando no enfrentamento nas situações de dificuldades vividas pelas famílias, na prevenção de situações de violação de direitos e no desenvolvimento de habilidades dos indivíduos, visando o fortalecimento destes para o seu protagonismo e superação das situações vivenciadas.

Para o atendimento de povos tradicionais, especificamente comunidades quilombolas e de terreiros, o atendimento precisa ser adaptado, onde os costumes, valores, culturas e tradições dessa população são considerados para melhor acolhê-los.

A atuação da PSB é feita através dos CRAS, de acordo com o CADSUAS, em setembro de 2024 Pernambuco contava 347 CRAS; considerando que o Censo SUAS 2024 está em curso, tendo como fonte de verificação o Censo SUAS 2023, quando o estado contava como 343 unidades, distribuídos nos 184 municípios e no Distrito Estadual de Fernando de Noronha. Sendo destes apenas dois (02) CRAS Quilombolas, localizados um (01) em Garanhuns e um (01) em Palmares.

O questionário do CRAS no Censo SUAS 2023 mostra, na questão 28, os territórios atendidos pela equipe volante dos CRAS, referente às Comunidades Quilombolas: 6% dos CRAS (19 unidades) referem que sim atendem, enquanto 7% dos CRAS (25 unidades) informaram não realizar atendimento e 87% dos CRAS (299 unidades) deixaram o campo vazio.

Tabela 6 – Territórios atendidos pela equipe volante dos CRAS

RD	Comunidade Quilombola		
	Sim	Não	Vazio
RD 01 - Sertão de Itaparica	2	2	3
RD 02 - Sertão do São Francisco	4	2	13
RD 03 - Sertão do Araripe	1	4	12
RD 04 - Sertão Central	2	3	4
RD 05 - Sertão do Pajeú	3	1	18
RD 06 - Sertão do Moxotó	3	1	7
RD 07 - Agreste Meridional	1	2	38
RD 08 - Agreste Central	3	2	52
RD 09 - Agreste Setentrional	0	1	27
RD 10 - Mata Sul	0	3	31
RD 11 - Mata Norte	0	2	22
RD 12 - Região Metropolitana	0	2	72
Total	19	25	299

Fonte: Censo SUAS 2023 – Questionário CRAS - Elaboração: CODVS/SEASS/SAS/PE

Na questão 46, povos e comunidades tradicionais existentes no território de abrangência do CRAS, no caso de Comunidades Quilombolas, 22% dos CRAS (75 unidades) referem que sim, enquanto 33% dos CRAS (114 unidades) informaram não realizar atendimento e 45% dos CRAS (154 unidades) deixaram o campo vazio.

Tabela 7 – Povos e comunidades tradicionais existentes no território de abrangência do CRAS

RD	Comunidade Quilombola		
	Sim	Não	Vazio
RD 01 - Sertão de Itaparica	5	2	0
RD 02 - Sertão do São Francisco	7	7	5
RD 03 - Sertão do Araripe	1	7	9
RD 04 - Sertão Central	2	1	6

RD	Comunidade Quilombola		
	Sim	Não	Vazio
RD 05 - Sertão do Pajeú	9	4	9
RD 06 - Sertão do Moxotó	4	5	2
RD 07 - Agreste Meridional	15	7	19
RD 08 - Agreste Central	15	20	22
RD 09 - Agreste Setentrional	4	7	17
RD 10 - Mata Sul	3	15	16
RD 11 - Mata Norte	3	9	12
RD 12 - Região Metropolitana	7	30	37
Total	75	114	154

Fonte: Censo SUAS 2023 – Questionário CRAS - Elaboração: CODVS/SEASS/SAS/PE

Ainda no questionário do CRAS, a questão 47 pergunta se em 2022, o CRAS atendeu algum dos povos e comunidades tradicionais, tendo como opção de resposta: Não atendeu; Povos Indígenas; Comunidade Quilombola; Comunidade Ribeirinha; Povos Ciganos; Comunidade de Terreiro; e Extrativistas.

No quadro abaixo com relação à Comunidade Quilombola, 73 (21%) responderam que sim estando a maior concentração no Agreste Meridional com 16 marcações, seguido pelo Agreste Central com 14 marcações, enquanto 107 (31%) responderam que não e 163 (48%) deixaram o campo vazio.

Tabela 8 – Atendimento de povos e comunidades tradicionais pelo CRAS em 2022.

RD	Comunidade Quilombola		
	Sim	Não	Vazio
RD 01 - Sertão de Itaparica	4	3	0
RD 02 - Sertão do São Francisco	6	10	3
RD 03 - Sertão do Araripe	1	7	9
RD 04 - Sertão Central	2	0	7
RD 05 - Sertão do Pajeú	9	2	11
RD 06 - Sertão do Moxotó	5	4	2
RD 07 - Agreste Meridional	16	7	18
RD 08 - Agreste Central	14	17	26
RD 09 - Agreste Setentrional	4	5	19
RD 10 - Mata Sul	3	18	13
RD 11 - Mata Norte	3	9	12
RD 12 - Região Metropolitana	6	25	43
Total	73	107	163

Fonte: Censo SUAS 2023 – Questionário CRAS - Elaboração: CODVS/SEASS/SAS/PE

7.2 A cobertura das famílias quilombolas pela Proteção Social Especial de média complexidade

A Proteção Social Especial (PSE), é o conjunto de serviços, programas e projetos atuam na prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, reconhecendo a importância de responder as necessidades humanas de forma integral, não havendo uma ação específica para a população das Comunidades Quilombolas.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é a unidade socioassistencial de atendimento com cobertura municipal ou regional da PSE do SUAS, sendo ofertados serviços de proteção a indivíduos e famílias vítimas de violência, maus-tratos, abuso e exploração sexuais contra crianças e adolescentes e outras formas de violação de direitos, ele também realiza articulação entre os serviços socioassistenciais no seu território de abrangência, e a ação integrada com as outras políticas sociais, na perspectiva de garantir a proteção da assistência social.

O serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) é oferecido no CREAS atua na promoção do desenvolvimento pessoal e comunitário das pessoas atendidas, promovendo o resgate da auto-estima e apontando meios de reinserção na vida social.

Alguns serviços especializados de proteção social do SUAS podem ser realizados fora do espaço do CREAS, sendo estes no âmbito da rede pública e privada da assistência social, como por exemplo os abrigos de pessoa em situação de rua (PSR), migrantes, crianças, adolescentes e idosos privados da convivência familiar por situação de abandono, maus-tratos, violência etc.

O Serviços Especializados de Alta Complexidade, são realizados diretamente pelos municípios ou por Organizações da Sociedade Civil (OSC) conveniadas à Política de Assistência Social das prefeituras, com serviços como os de famílias acolhedoras, casas lares (crianças e idosos), abrigos e albergues etc.

De acordo com o CADSUAS, em setembro de 2024 Pernambuco contava com 195 CREAS; considerando que o Censo SUAS 2024 está em curso, tendo como fonte de verificação o Censo SUAS 2023, quando o estado contava com 193 unidades, distribuídos nos 184 municípios e no Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

O questionário do CREAS, no Censo SUAS 2023, mostra na questão 42 que os CREAS atenderam povos e comunidades tradicionais, referente às Comunidades Quilombolas, 45 (23%) dos CREAS responderam que sim, destacando com maior número de CREAS do Agreste Meridional, enquanto 36 (19%) informaram que não, e 112 (58%) deixaram o campo vazio.

Tabela 9 – Atendimento de povos e comunidades tradicionais pelo CREAS em 2023.

RD	Comunidade Quilombola		
	Sim	Não	Vazio
RD 01 - Sertão de Itaparica	4	3	0
RD 02 - Sertão do São Francisco	3	2	2
RD 03 - Sertão do Araripe	0	4	6
RD 04 - Sertão Central	2	0	6
RD 05 - Sertão do Pajeú	6	2	9
RD 06 - Sertão do Moxotó	4	2	1
RD 07 - Agreste Meridional	10	1	15
RD 08 - Agreste Central	8	6	14
RD 09 - Agreste Setentrional	3	3	13
RD 10 - Mata Sul	2	5	16
RD 11 - Mata Norte	3	5	11
RD 12 - Região Metropolitana	0	3	19
Total	45	36	112

Fonte: Censo SUAS 2023 – Questionário CRAS - Elaboração: CODVS/SEASS/SAS/PE

De acordo com o CADSUAS, em setembro de 2024, Pernambuco contava 13 Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP), considerando que o Censo SUAS 2024 está em curso, tendo como fonte de verificação o Censo SUAS 2023, quando o estado contava como 10 unidades, distribuídos nos municípios de Abreu e Lima (uma unidade), Jaboatão dos Guararapes (uma unidade) e Recife (cinco unidades), localizados na Região Metropolitana, Caruaru (uma unidade) localizados na Agreste Central, Petrolina (uma unidade) localizados no Sertão do São Francisco, e Vitória de Santo Antão (uma unidade) localizado na Mata Sul.

O questionário do Centro POP no Censo SUAS 2023 mostra, na questão 18, perguntou quais públicos foram atendidos pelo Serviço ofertado pelo Centro Pop, nos últimos 12 meses, como opção de resposta havia Outros povos e comunidades tradicionais (quilombolas, ciganos, ribeirinhos, extrativistas etc.), 40% dos Centros POP responderam que sim, enquanto 60% informaram que não.

De acordo com o CADSUAS, em setembro de 2024 Pernambuco contava 156 Unidades de Acolhimento, considerando que o Censo SUAS 2024 está em curso, tendo como fonte de verificação o Censo SUAS 2023, quando o estado contava como 153 unidades, distribuídos nos 184 municípios e no Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

Quanto ao questionário da Unidade de Acolhimento, também no Censo SUAS 2023, mostra, na questão 18, perguntou se “entre as pessoas que estão acolhidas hoje nesta unidade, quantas possuem alguma das características abaixo”, como opção de resposta havia “Outros povos e comunidades tradicionais (quilombolas, ciganos, ribeirinhos, extrativistas etc.)”, sendo que apenas dois (01%) das Unidades marcaram esse tipo de atendimento, sendo um no município de

Pesqueira na RD 08 do Agreste Central e um no município de Recife que fica situado na RD 12 da Região Metropolitana.

No caso dos Centros POP e das Unidades de Acolhimento, não podemos afirmar que o atendimento necessariamente ter sido com a População Quilombola, tendo em vista serem questões que abrangem outros povos e comunidades tradicionais (quilombolas, ciganos, ribeirinhos, extrativistas etc.).

7.3 Condições de moradia das famílias quilombolas em Pernambuco

Com relação à localidade do domicílio, 6.999 (25%) famílias referiram residir na área urbana, enquanto 20.939 (75%) famílias estão na área rural. Sobre a especificidade dos domicílios, 263 (1%) famílias referiram serem unidades coletivas, enquanto 1.834 (7%) famílias disseram serem particular improvisada e 25.840 (92%) famílias relatam serem particular permanente.

Ainda com relação ao domicílio, referente à água encanada, 13.375 famílias informam que dispõe de água encanada, enquanto 12.465 famílias informam não ter, e 29 famílias a questão não se aplica devido a residirem em domicílio particular improvisado ou coletivo ou estarem em situação de rua.

Desses domicílios, apenas 5.153 (18%) tem calçamento em frente à residência, enquanto 20.094 (72%) não tem calçamento e 593 (2%) o calçamento é em parte da via, tendo como formas de abastecimento o uso de rede geral de distribuição 8.001 (29%) domicílios, através de cisternas 7.128 (25%) domicílios, através de poço ou nascente 6.160 (22%) domicílios.

Com relação ter de banheiro ou sanitário, 21.391 (76%) famílias informaram que sim, enquanto 4.449 (16%) famílias disseram que não. No que se refere à forma de escoamento sanitário, os dados complementam a questão dos banheiros e sanitários, pois 37 famílias jogam seus dejetos diretamente em rio, lago ou mar, e 521 não especificaram a forma de escoamento, como podemos observar no quadro abaixo.

Gráfico 5 – Forma de escoamento sanitário no domicílio

Direto para um Rio, Lago ou mar		Fossa rudimentar		Fossa séptica		Não se aplica família em situação de rua ou domicílio particular improvisado/coletivo		Outra forma		Rede coletora de esgoto ou pluvial		Vala a céu aberto	
Famílias	%	Famílias	%	Famílias	%	Famílias	%	Famílias	%	Famílias	%	Famílias	%
37	0%	12.179	44%	2.570	9%	29	0%	521	2%	4.558	16%	1.526	5%

Fonte: CECAD/SAGI/MDS. CadÚnico – Set/2024. Elaborado pela CODVS/GVINF/SEASS/SAS/PE.

Com relação às formas de coleta de lixo no domicílio, apenas 7.295 famílias (28%) referem ser através de coleta direta, enquanto 1.683 famílias (6%) são por coleta indireta e 15.249 famílias (55%) referem que é através de queimada ou enterrando na propriedade, no quadro abaixo podemos ver um panorama geral.

Gráfico 6 – Forma de coleta do lixo no domicílio

Coletado diretamente		Coletado indiretamente		Jogado em rio ou mar		Jogado em terreno baldio ou logradouro		Não se aplica família em situação de rua ou domicílio particular improvisado/coletivo		Queimado ou enterrado na propriedade		Tem outro destino	
Famílias	%	Famílias	%	Famílias	%	Famílias	%	Famílias	%	Famílias	%	Famílias	%
7.295	28%	1.683	6%	12	0%	880	3%	29	0%	15.249	55%	91	0%

Fonte: CECAD/SAGI/MDS. CadÚnico – Set/2024. Elaborado pela CODVS/GVINF/SEASS/SAS/PE.

Já em relação à forma de iluminação utilizada no domicílio, 22.105 domicílios (79%) é elétrica com medidor próprio, enquanto 559 (2%) são com medidor comunitário, a demais são formas que não são consideradas seguras, pois não dispõem de medidor de energia e/ou são artesanais (vela, óleo, querosene, gás, madeira, carvão).

Gráfico 7 – Forma de iluminação utilizada no domicílio

Elétrica com medidor comunitário		Elétrica com medidor próprio		Elétrica sem medidor		Não se aplica família em situação de rua ou domicílio particular improvisado/coletivo		Óleo, querosene ou gás		Outra forma		Vela	
Famílias	%	Famílias	%	Famílias	%	Famílias	%	Famílias	%	Famílias	%	Famílias	%
559	2%	22.105	79%	2.352	8%	29	0%	153	1%	509	2%	162	1%

Fonte: CECAD/SAGI/MDS. CadÚnico – Set/2024. Elaborado pela CODVS/GVINF/SEASS/SAS/PE.

Os dados inerentes à localidade do domicílio, assim como, das condições de moradia e as formas de acesso à água e escoamento sanitário, podem subsidiar a aplicabilidade não apenas da Política de Assistência social, mas também questões relacionadas a de habitação, fornecimento de água e saneamento básico.

Considerações Finais

A análise apresentada revela a complexidade e diversidade da população quilombola em Pernambuco, destacando os desafios e avanços no reconhecimento e proteção de seus direitos territoriais, culturais e sociais.

A Constituição Federal de 1988 e diversas leis e políticas públicas, como a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), o Programa Brasil Quilombola e o Programa Aquilomba Brasil, são fundamentais para garantir a visibilidade e a inclusão das comunidades quilombolas e ao enfrentamento da discriminação e da desigualdade étnico-racial.

O Censo Demográfico do IBGE de 2022 trouxe dados inéditos sobre a população quilombola, mostrando a importância de reconhecer essas comunidades e de fornecer suporte adequado às suas necessidades.

Em Pernambuco, a assistência social desempenha um papel crucial ao fornecer serviços essenciais e programas de proteção social para as famílias quilombolas, tanto na Proteção Social Básica (PSB) quanto na Proteção Social Especial (PSE).

As condições de moradia das famílias quilombolas em Pernambuco evidenciam desafios significativos em relação ao acesso à água encanada, saneamento básico, coleta de lixo e iluminação segura. Esses dados são fundamentais para orientar políticas públicas voltadas para a melhoria das condições de vida dessa população.

A Vigilância Socioassistencial se torna um instrumento fundamental para monitorar e avaliar a eficácia das Unidades e Serviços Socioassistenciais, oferecendo o direcionamento para que as ações sejam para a população em situação de risco e vulnerabilidade social.

É essencial que os gestores e profissionais envolvidos na assistência social dos municípios e do Estado continuem a promover políticas inclusivas e respeitosas das diversidades culturais e étnicas, fortalecendo os mecanismos de combate ao racismo e garantindo o acesso a direitos básicos para todas as comunidades quilombolas. A proteção e valorização das tradições culturais e das memórias históricas são indispensáveis para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Referências

BRASIL. Ministério da Cultura. Fundação Cultural Palmares. **Cartilha de Direitos dos Povos Tradicionais de Matriz Africana.** Disponível em <https://www.gov.br/palmares/pt-br/midias/arquivos/cartilha-12.pdf>. Acesso em: 19 dez. 2024.

_____. Ministério da Cultura. Fundação Cultural Palmares. **Cartilha Proteção Territorial Quilombola** – Como denunciar: Invasão, perturbação ou ameaça. Disponível em <https://www.gov.br/palmares/pt-br/midias/arquivos/cartilha-como-denunciar.pdf>. Acesso em: 19 dez. 2024.

_____. **Censo 2022 IBGE.** Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/22827-censo-demografico-2022.html>. Acesso em: 15 nov.2024.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 15 nov.2024.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. 2º edição revisada. **Guia de cadastramento de famílias quilombolas.** Cadastro único para Programas Sociais. Disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/cadastro_unico/guia-de-cadastramento-de-familias-quilombolas.pdf. Acesso em: 15 nov. 2024.

_____. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. **Guia de Políticas Públicas para Povos e Comunidades Tradicionais.** Disponível em https://www.gov.br/mda/pt-br/acesso-a-informacao/povos-e-comunidades-tradicionais/repositorio-de-marcos-regulatorios-de-regularizacao-fundiaria-de-povos-e-comunidades-tradicionais/federais/orgaos-publicos/sepir-2022_guia-das-politicas-publicas-para-pcts.pdf. Acesso em: 15 nov. 2024.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Guia de Políticas Sociais Quilombolas.** Disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Guia/Guia_de_Politicas_Sociais_QUILOMBOLAS.pdf. Acesso em: 15 nov. 2024.

_____. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Renda de Cidadania. **Informe Cadastro Único nº49.** 14 de agosto de 2024. Disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/MDS/2_Acoes_e_Programas/Cadastro_unico/Informes/2024/Informe_Cadastro_unico_N_49.pdf. Acesso em: 15 nov. 2024.

_____. Lei nº 12.288, 20 de julho de 2010. Estatuto da Igualdade Racial. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm>. Acesso em: 18 nov. 2024.

_____. **Programa Aquilomba Brasil e o seu Comitê Gestor.** Casa Civil. Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos. **Decreto Nº 11.447, de 21 de março de 2023.** Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11447.htm. Acesso em: 18 nov. 2024.

_____. **Regularização de Territórios Quilombola – Perguntas e Respostas.** Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiária, Coordenação Geral de Regularização de Territórios Quilombolas (DFQ). Atualizado em 13/04/2017. Disponível em https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/governanca-fundiaria/perguntas_respostas.pdf. Acesso em: 19 dez. 2024.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.** Reimpressão 2014.

Igualdade Racial - **Governo Federal anuncia pacote pela Igualdade Racial** - Entre as ações estão a criação do programa Aquilomba Brasil, a assinatura de titulação de territórios quilombolas

e a oficialização de grupos de trabalho voltados para educação, cidadania, memória e tolerância religiosa. Planalto, Brasília, 21 mar. 2023. Disponível em <https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/noticias/2023/03/governo-federal-anuncia-pacote-pela-igualdade-racial>. Acesso em: 18 nov. 2024.

MOURA, Bruno de Freitas. **Brasil tem 7,6 mil comunidades quilombolas, mostra Censo** – São mais de 8,4 mil localidades em 1,7 mil municípios. Agência Brasil, Rio de Janeiro, 19 jul. 2024. Disponível em: [https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2024-07/brasil-tem-76-mil-comunidades-quilombolas-mostra-censo#:~:text=A%20popula%C3%A7%C3%A3o%20quilombola%20no%20pa%C3%ADs,Geografia%20e%20Estat%C3%ADstica%20\(IBGE\)](https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2024-07/brasil-tem-76-mil-comunidades-quilombolas-mostra-censo#:~:text=A%20popula%C3%A7%C3%A3o%20quilombola%20no%20pa%C3%ADs,Geografia%20e%20Estat%C3%ADstica%20(IBGE)). Acesso em: 20 nov. 2024.

O'DWYER, Eliane Cantarino. **Quilombos: identidade étnica e territorialidade**. Rio de Janeiro: FGV, 2002. 268p. (introdução. p. 13-42). Os Quilombos e a Prática Profissional dos Antropólogos. Disponível em <http://laced4.hospedagemdesites.ws/arquivos/ElianeOdwyer%20Introdu%C3%A7%C3%A3o%20Livro%20Quilombos.pdf>. Acesso em 03/12/24.

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Governo do Estado de Pernambuco – **Comunidades Tradicionais**. Disponível em: <https://semas.pe.gov.br/comunidades-tradicionais/> Acesso em: 29 nov. 2024.

VAZ, Beatriz Accioly. **Quilombos**. In: GRIECO, Bettina; TEIXEIRA, Luciano; THOMPSON, Analucia (Orgs.). Dicionário IPHAN de Patrimônio Cultural. 2. ed. rev. ampl. Rio de Janeiro, Brasília: IPHAN/DAF/Copdoc, 2016. (verbete). ISBN 978-85-7334-299-4. Disponível em <http://portal.iphan.gov.br/dicionarioPatrimonioCultural/detalhes/81/quilombo>. Acesso em 03/12/24.



EXPEDIENTE

Documento elaborado pela Secretaria Executiva de Assistência Social (SEASS) através da Gerência da Gestão da Informação do SUAS | Coordenação de Vigilância Socioassistencial em parceria com o Centro de Desenvolvimento e Cidadania (CDC).

ELABORAÇÃO

Coordenação de Vigilância Socioassistencial

José Maurício de Almeida Lopes

Equipe Técnica de Vigilância Socioassistencial

Fátima Maria Ferreira Barbosa, Gabriel Mendes de Loredo, Rhaiana Luama Carneiro Duarte, Renally da Silva Araújo e Sidney Marques Cavalcanti.

Secretaria Executiva de Assistência Social

Superintendência de Gestão do SUAS

Gerência de Vigilância Socioassistencial e Gestão da Informação

Coordenação de Vigilância Socioassistencial

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas**Anexo 01**

Comunidades remanescentes de quilombos (CRQs) com certidões expedidas.
Publicadas no Diário Oficial da União de 22/08/2022

Município	Regiões de Desenvolvimento	Comunidade
Afogados da Ingazeira	Sertão do Pajeú	Leitão
Afrânio	Sertão do São Francisco	Sítio Baixa do Caldeirão
Afrânio	Sertão do São Francisco	Sítio Araçá
Afrânio	Sertão do São Francisco	Sítio Boa Vista
Agrestina	Agreste Central	Vila Pé da Serra dos Mendes
Agrestina	Agreste Central	Furnas
Águas Belas	Agreste Meridional	Sítio Serra Preta
Águas Belas	Agreste Meridional	Quilombo
Águas Belas	Agreste Meridional	Sítio Pinhão
Águas Belas	Agreste Meridional	Tanquinhos
Águas Belas	Agreste Meridional	Sítio Menino de Fora
Águas Belas	Agreste Meridional	Sítio Macambira
Águas Belas	Agreste Meridional	Sítio Bastiões
Alagoinha	Agreste Central	Alverne
Alagoinha	Agreste Central	Laje do Carrapicho
Alagoinha	Agreste Central	Campo do Magé
Altinho	Agreste Central	Guaraciaba
Angelim	Agreste Meridional	Poço do Boi
Angelim	Agreste Meridional	Chapéu de Palha
Betânia	Sertão do Moxotó	Sítio Teixeira
Betânia	Sertão do Moxotó	Sítio Baixas
Betânia	Sertão do Moxotó	Sítio São Caetano
Betânia	Sertão do Moxotó	Sítio de Brêdos
Bezerros	Agreste Central	Guaribas
Bom Conselho	Agreste Meridional	Lagoa Cumprida
Bom Conselho	Agreste Meridional	Sítio Queimada Grande
Bom Conselho	Agreste Meridional	Angico
Bom Conselho	Agreste Meridional	Isabel
Bom Conselho	Agreste Meridional	Macacos
Bom Conselho	Agreste Meridional	Sítio Flores
Bom Conselho	Agreste Meridional	Angico de Cima
Bom Conselho	Agreste Meridional	Mocós
Bom Conselho	Agreste Meridional	Sítio Lagoa Primeira
Bom Conselho	Agreste Meridional	Sítio Amargoso
Bom Conselho	Agreste Meridional	Barrocão
Brejão	Agreste Meridional	Batinga
Brejão	Agreste Meridional	Curiquinha dos Negros
Buique	Agreste Meridional	Sítio Mundo Novo e Façola

Secretaria Executiva de Assistência Social

Superintendência de Gestão do SUAS

Gerência de Vigilância Socioassistencial e Gestão da Informação

Coordenação de Vigilância Socioassistencial

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



Município	Regiões de Desenvolvimento	Comunidade
Cabo de Santo Agostinho	Região Metropolitana	Onze Negras
Cabo de Santo Agostinho	Região Metropolitana	Engenho Trapiche
Cabrobó	Sertão do São Francisco	Cruz do Riacho
Cabrobó	Sertão do São Francisco	Fazenda Santana
Cabrobó	Sertão do São Francisco	Jatobá II
Cabrobó	Sertão do São Francisco	Fazenda Bela Vista
Cabrobó	Sertão do São Francisco	Fazenda Manguinha
Caetés	Agreste Meridional	Atoleiro
Capoeiras	Agreste Meridional	Fidelão
Capoeiras	Agreste Meridional	Sítio Cascavel
Capoeiras	Agreste Meridional	Sítio Imbé
Carnaíba	Sertão do Pajeú	Brejo de Dentro
Carnaíba	Sertão do Pajeú	Gameleira
Carnaíba	Sertão do Pajeú	Abelha
Carnaíba	Sertão do Pajeú	Travessão do Caroá
Carnaubeira da Penha	Sertão de Itaparica	Tiririca
Carnaubeira da Penha	Sertão de Itaparica	São Gonçalo
Cupira	Agreste Central	Sambaquim
Custódia	Sertão do Moxotó	Serra da Torre, Sabá, Engenho, Mocó, Mulungú, Barro Branco, Cardoso, Santa Maria, Pitombeira, Calderão, Tamboril, Balanças, Lagoa Cercada, Açuinho, Cacimba Limpa de Cima, Saco Grande, Santana do Sabá
Custódia	Sertão do Moxotó	São José
Custódia	Sertão do Moxotó	Cachoeira
Custódia	Sertão do Moxotó	Buenos Aires
Custódia	Sertão do Moxotó	Lagoinha
Custódia	Sertão do Moxotó	Sítio Riacho do Meio
Custódia	Sertão do Moxotó	Sítio Lajedo
Custódia	Sertão do Moxotó	Sítio Açuinho
Custódia	Sertão do Moxotó	Sítio Grotão
Custódia	Sertão do Moxotó	SÍTIO CARVALHO (Composta Pelas Comunidades: Sítios Vassouras, Poço do Capim, Cacimba Limpa, Barreiros, Papagaio, Bigode, Lagoa da Onça, Riacho Novo, Areia, Umbuzeiro, Fazenda Nova, Juá I e II, Barriguda, Samambaia, Poço do Boi, Barro Branco, Trocado e Bandeira)
Custódia	Sertão do Moxotó	Sítio Cachoeira da Onça
Custódia	Sertão do Moxotó	Sítio Santana
Flores	Sertão do Pajeú	Cavalhada
Floresta	Sertão de Itaparica	Negros do Pajeú
Floresta	Sertão de Itaparica	Filhos de Pajeú (Boqueirão, Cachoeira, Melancia, Cabeça de Vaca e Bezerra)
Garanhuns	Agreste Meridional	Timbó
Garanhuns	Agreste Meridional	Castainho
Garanhuns	Agreste Meridional	Estiva
Garanhuns	Agreste Meridional	Estrela
Garanhuns	Agreste Meridional	Caluete
Garanhuns	Agreste Meridional	Tigre
Goiânia	Mata Norte	Povoação

Secretaria Executiva de Assistência Social

Superintendência de Gestão do SUAS

Gerência de Vigilância Socioassistencial e Gestão da Informação

Coordenação de Vigilância Socioassistencial

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas

Município	Regiões de Desenvolvimento	Comunidade
Iati	Agreste Meridional	Sítio Retiro
Iati	Agreste Meridional	Limpo do Feijão
Iguaracy	Sertão do Pajeú	Varzinha dos Quilombolas
Iguaracy	Sertão do Pajeú	Queimada dos Felipes
Inajá	Sertão do Moxotó	Poço Dantas
Inajá	Sertão do Moxotó	Enjeitado
Ipojuca	Região Metropolitana	Ilha de Mercês
Itacuruba	Sertão de Itaparica	Negros de Gilú
Itacuruba	Sertão de Itaparica	Ingazeira
Itacuruba	Sertão de Itaparica	Poço dos Cavalos
Itaíba	Agreste Meridional	Cacimba de Negras e Mocambo
Itaíba	Agreste Meridional	Estreito
Itaíba	Agreste Meridional	Riacho Seco e Caboclo
Itaíba	Agreste Meridional	Caraíbas
Itaíba	Agreste Meridional	Flores e Vilãozinho
Itaíba	Agreste Meridional	Lagoa do Bento
João Alfredo	Agreste Setentrional	Brejinhos
Lagoa do Carro	Mata Norte	Barro Preto
Lagoa dos Gatos	Agreste Central	Cavuco
Lagoa dos Gatos	Agreste Central	Pau Ferrado
Lagoa Grande	Sertão do São Francisco	Lambedor
Mirandiba	Sertão Central	Balanço
Mirandiba	Sertão Central	Araçá
Mirandiba	Sertão Central	Caruru
Mirandiba	Sertão Central	Feijão
Mirandiba	Sertão Central	Pedra Branca
Mirandiba	Sertão Central	Serra Verde
Mirandiba	Sertão Central	Posse
Mirandiba	Sertão Central	Juazeiro Grande
Mirandiba	Sertão Central	Queimadas
Mirandiba	Sertão Central	Fazenda Pau-de-Leite
Mirandiba	Sertão Central	Fazenda Quixabeira Helena Gomes da Silva
Mirandiba	Sertão Central	Serra do Talhado
Mirandiba	Sertão Central	Jardim
Mirandiba	Sertão Central	Cajueiro
Olinda	Região Metropolitana	Portão do Gelo
Orocó	Sertão do São Francisco	Fazenda Caatinguinha, Mata São José, Remanso, Umburana e Vitorino
Panelas	Agreste Central	Sítio Sambaquim
Panelas	Agreste Central	Riachão do Sambaquim
Passira	Agreste Setentrional	Chã dos Negros
Passira	Agreste Setentrional	Cacimbinha
Pesqueira	Agreste Central	Negros do Osso
Petrolândia	Sertão de Itaparica	Borda do Lago
Petrolina	Sertão do São Francisco	Afranto
Petrolina	Sertão do São Francisco	Fandango
Quixaba	Sertão do Pajeú	Sítio Gia

Secretaria Executiva de Assistência Social

Superintendência de Gestão do SUAS

Gerência de Vigilância Socioassistencial e Gestão da Informação

Coordenação de Vigilância Socioassistencial

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



Município	Regiões de Desenvolvimento	Comunidade
Rio Formoso	Mata Sul	Engenho Siqueira
Rio Formoso	Mata Sul	Povoado Demanda
Salgadinho	Agreste Setentrional	Conte
Salgueiro	Sertão Central	Conceição das Crioulas
Salgueiro	Sertão Central	Santana III
Salgueiro	Sertão Central	Tamboril
Salgueiro	Sertão Central	Contendas
Saloá	Agreste Meridional	Serra de São Pedro
Santa Maria da Boa Vista	Sertão do São Francisco	Serrote
Santa Maria da Boa Vista	Sertão do São Francisco	Inhanhum
Santa Maria da Boa Vista	Sertão do São Francisco	Cupira
Santa Maria da Boa Vista	Sertão do São Francisco	Saruê
Santa Maria da Boa Vista	Sertão do São Francisco	Noza de Gilú
São Bento do Una	Agreste Central	Serrote do Gado Brabo
São Bento do Una	Agreste Central	Jiraú
São Bento do Una	Agreste Central	Caibra
São Bento do Una	Agreste Central	Caldeirãozinho
São Bento do Una	Agreste Central	Primavera
São Bento do Una	Agreste Central	Sítio Barro Branco
São Caetano	Agreste Central	Japecanga e Sítio Barro Vermelho
São José do Egito	Sertão do Pajeú	Queimada de Zé Vicente
Serra Talhada	Sertão do Pajeú	Ponta da Serra
Serra Talhada	Sertão do Pajeú	Catolé
Serra Talhada	Sertão do Pajeú	Alto da Luanda
Sertânia	Sertão do Moxotó	Riacho dos Porcos
Sertânia	Sertão do Moxotó	Severo
Triunfo	Sertão do Pajeú	Segredo
Triunfo	Sertão do Pajeú	Águas Claras
Triunfo	Sertão do Pajeú	Santa Rosa
Tupanatinga	Agreste Meridional	Carrasco
Tupanatinga	Agreste Meridional	Sanharo
Tupanatinga	Agreste Meridional	Boqueirão
Tupanatinga	Agreste Meridional	Porteira
Vicência	Mata Norte	Trigueiros